



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2510056400100058301

Reclamante/Consumidor(a): JOÃO VICTOR FERREIRA, CNPJ/CPF: 092.416.213-97 , Endereço: Rua 11 - 606 B - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-280, Telefone: (85) 99176-9857, E-mail: .

Reclamado/Fornecedor: PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CPF/CNPJ: 09.111.444/0001-79, Endereço: Rua Hortência Helena de Amorim Brito - Sala 07B - 08B - 10B / Número 13008 - Jardim América - Cabedelo - PB – 58102-660. Representada pela preposta, a sra. MARIA IVONE RODRIGUES DE SOUSA MARINHO inscrita no CPF de nº 640.885.373-00, Email: m.ivonemarinho@yahoo.com.br. tendo apresentado anteriormente a audiência carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, procuração e substabelecimento.

Aos 18 de dezembro de 2025 às 10h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como Conciliadora **Luana de souza Rodrigues**.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente virtualmente apenas a representante da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da reclamada a sra. MARIA IVONE RODRIGUES DE SOUSA MARINHO, esta reitera os termos da defesa juntada aos autos e informa que a reclamada contesta as alegações do reclamante, com a gravação do retorno de boas vindas ao cliente, realizado pelo call-center, a gravação mostra que todas as tratativas, foram realizadas de forma correta sem nenhuma, ilegalidade, pois o reclamante tinha total conhecimento do contrato, entre as partes, por isso pede a improcedência da reclamação e seu arquivamento.

A audiência NÃO LOGROU ÉXITO, pois o Consumido, o Sr. JOÃO VICTOR FERREIRA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas a representante do Fornecedor PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA esteve presente.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h00 e o segundo às 10h10.

Dito isto, abre-se **o prazo de 2 (dois) dias úteis** para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú/CE, 18 de dezembro de 2025.

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

AUSÊNCIA

JOÃO VICTOR FERREIRA (Consumidor)

PRESença VIRTUAL

MARIA IVONE RODRIGUES DE SOUSA MARINHO(Preposta)

PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (Fornecedor)

